



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 998/2021 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 644/2019.**

O presente projeto de resolução, de autoria do Nobre Vereador Celso Giannazi dispõe sobre a inclusão da maratona cultural Satyrianas no calendário de eventos da cidade de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo a fim de adaptar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os poderes, bem como às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

O presente projeto visa inserir a Maratona Cultural Satyrianas promovida pelo grupo teatral Os Satyros no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Segunda justificativa do autor, o evento ocorre desde 1991 e conta com importantes nomes da cultura brasileira, ocorrendo anualmente entre os dias 11 e 14 de outubro, oferecendo atividades em todas as horas do dia e da noite. O projeto já recebeu o prêmio APCA Especial da Crítica. O evento não se restringe à localização da sede do grupo, mas expande-se por locais como Espaço Parlapatões, Teatro do Ator, Studio 184, Next, Teatro Vento Forte, Galpão do Folias, Teatro Bibi Ferreira, TUSP, Teatro Alfredo Mesquita, Companhia Corpos Nômades e Museu da Língua Portuguesa.

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa retira do texto original o artigo 2º e 3º e mantém o artigo 1º com adaptações. Desta forma, o projeto não autoriza o poder executivo a implantar medidas de apoio logístico após aprovação do parecer da CCJLP, uma vez que o parecer da Comissão entendeu necessário adaptar o texto ao princípio constitucional de independência e harmonia entre os poderes.

Pelo exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Sendo assim, favorável é o parecer na forma do substitutivo da Comissão de Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 08/09/2021.

Eliseu Gabriel - PSB - Presidente

Celso Giannazi - PSOL

Cris Monteiro - NOVO

Eduardo Suplicy - PT

Eli Corrêa - DEM - Relator

Sandra Santana - PSDB

Sonaira Fernandes - REPUBLICANOS - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/09/2021, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).